



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITATIBA DO SUL
RIO GRANDE DO SUL-RS

E-mail: camaraitatiba@yahoo.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 004 DE 26 DE JULHO DE 2011.

Altera a redação do § 2º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal

CLAUDIR MORETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Itatiba do Sul, Rio Grande do Sul, Faço Saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 –

(...)

§ 2º - O mandato da mesa diretora será de um ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo no ano subsequente.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Itatiba do Sul, aos
26 de julho de 2011.

Claudir Moretto

Presidente da câmara municipal

Antonio Gilmar Duarte

1º Secretário

Registre-se e Publique-se
Em data supra